
Servidor Público Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2019

*Altera o art. 74 da Lei Orgânica
Municipal e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe os §§ 1º e 2º, inciso I do Art. 34 da Lei Orgânica do município, **promulga** a seguinte Emenda:

Art. 1º O *caput* do art. 74 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. A publicação das leis e atos municipais far-se-á no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do respectivo Poder."

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica criado o parágrafo único no Art. 74 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

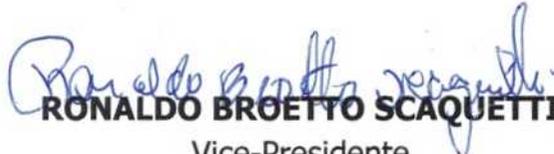
Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Floriano Médici, em 06 de novembro de 2019.


ELEAZAR FERREIRA LOPES

Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2019-2020


RONALDO BROETTO SCAQUETTI

Vice-Presidente


ELOÍZIO TADEU R. FRAGA

Secretário